


**PROJETO DE LEI N.º 109/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

GERAL 581  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 484 Pág. 1/2  
Data 26/06/25  
  
P. S. S.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO DE  
MOTORISTA DE CARRO PESADO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI**, Sra. **ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, em razão de excepcional interesse público, servidor a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

| <b>QUANTIDADE/ CARGO</b>       | <b>REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA</b> |
|--------------------------------|----------------------------------|
| (01) Motorista de Carro Pesado | R\$ 1.623,64 - 40 Horas          |

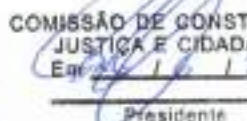
**PARÁGRAFO ÚNICO:** A contratação temporária, cujo período consta neste artigo, poderá sofrer alteração em sua vigência, dado a deflagração de concurso público, com a conclusão do mesmo e a consequente nomeação dos aprovados, quando então será extinta.

**§ 1.º.** As atribuições dos cargos são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais.

**APROVADO**  
Em 26/06/25  
  
Presidente

**A ORDEM DO DIA**  
Em 26/06/25  
  
Presidente

Gestão 2025-2028

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA**  
Em 26/06/25  
  
Presidente

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAM.  
E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
Em 26/06/25  
  
Presidente



## JUSTIFICATIVA

### SENHOR PRESIDENTE

### SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a esta Colenda Casa para apreciação dos Ilustres Edis, o presente Projeto de Lei que trata sobre contratação temporária de excepcional interesse público de **(01) MOTORISTA DE CARRO PESADO**, com carga horária de 40 horas semanais, remuneração R\$ 1.623,64, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

A autorização que se pretende, visa contratação pelo prazo de 06 meses.

Apontamos aos Ilustres Parlamentares que o período da contratação temporária previsto no artigo 1º, poderá sofrer alteração em sua vigência, dado a deflagração de concurso público, com a conclusão do mesmo e a consequente nomeação dos aprovados, quando então será extinta.

A referida contratação obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Informamos aos Ilustres Vereadores que a Secretaria Municipal de Saúde enfrenta atualmente um quadro exíguo de servidores na função de Motorista de Carro Pesado. A deficiência no número de motoristas habilitados para veículos pesados compromete diretamente a logística da Secretaria, afetando o transporte regular de pacientes para unidades de referência, o atendimento domiciliar das equipes de saúde e a distribuição ágil de insumos e medicamentos essenciais para o funcionamento das unidades.

